

em decorrência de Sua Excelência
Presidente da A. R. (C.A.S.E.)
SEAL 01.XI.23

Partido Popular

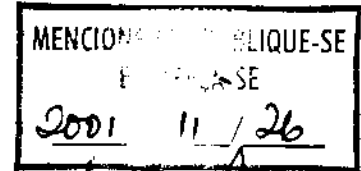
CDS-PP

Grupo Parlamentar



REQUERIMENTO N.º326/VIII (3a) -AC

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República



Assembleia da República	Presidente
Gabinete	
N.º de Entrada	6465
Crossamento	
Data	05.04.03
Data	23/11/01

Ao Ministério da Educação

Assunto: Escolas de Enfermagem

Nos termos do Decreto de Lei 99/2001, de 28 de Março, as Escolas Superiores de Enfermagem, passaram a ter tutela exclusiva do Ministério da Educação.

Ficam pouco claros, nos termos deste diploma e da Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto, alguns pontos fundamentais de funcionamento das Escolas Superiores de Saúde e dos Institutos Politécnicos de Saúde (IPS).

A organização curricular destes cursos e a não existência de Acção Social Escolar, leva a que a despesas que estes alunos têm que suportar, sejam muitas vezes, incomportáveis. São inúmeras as deslocações entre o local onde são leccionados os cursos e o local onde efectuam os estágios (fundamentais).

A possível existência de IPS em Lisboa, Porto e Coimbra, referidos no Guia de Acesso ao Ensino Superior, não têm também a sua situação definida, não existindo fisicamente e gerando incerteza para aqueles que a eles não terão acesso.

A homologação de cursos de saúde em instituições privadas, continua a fazer-se, sem seguir um critério único, o que vai, naturalmente afectar aqueles que frequentam outras instituições de reconhecida qualidade.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º156º, alínea d) da CRP, é direito dos Deputados requerer e obter das entidades públicas, informações e elementos úteis para o esclarecimento destas questões;

Nos termos do artº 155º n.º 3 da CRP e do artº 12º n.º 3 do Estatuto dos Deputados, as entidades públicas têm o dever de cooperar com os Deputados, no sentido de melhor clarificar estas questões;

Nos termos do artº 246º n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, este requerimento é apresentado, por intermédio do Presidente da Assembleia da República, ao Ministério da Educação, tendo esta, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o dever de responder.

Salienta-se ainda que, a aposta do ensino deve ser não tanto na quantidade, mas sobretudo na qualidade e na dignificação desta nobre profissão.

Salienta-se por fim, que alegadamente, não são ouvidas todas as partes interessadas para a elaboração de diplomas nesta área. Lembra-se que no que concerne os estudantes de Enfermagem, estes estão reunidos

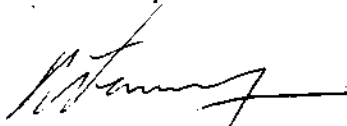
M. Mendes
Para o Presidente da Assembleia da República
4. NOV 2001
A. Mendes

numa única Confederação representativa do universo total das Associações de Estudantes de Enfermagem.

Assim, nos já referidos termos constitucionais e regimentais, o Deputado do CDS- Partido Popular abaixo assinado, pergunta ao Ministério da Educação como pretende agir no sentido de tornar claro todos os processos e da uniformização deste sector de ensino. O que vai este Ministério fazer para que os futuros enfermeiros, tão necessários no sistema de saúde, tenham todos um ensino de qualidade.

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2001

O Deputado

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R.M. Rosado Fernandes', written in a cursive style.

R.M. Rosado Fernandes